



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: JEAN FABER BRAGA CONTABILIDADE - ME, com sede a Rua Rio Grande do Sul nº 738, Sala 04, bairro Brasil, na cidade de Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.936/0001-09, representada pelo único sócio proprietário Sr. **JEAN FABER BRAGA**, brasileiro, Contador, RG nº MG-10.123.664, CPF nº 055.775.096-29, CRC/MG nº 087.207/O-4.

3– OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de assessoria contábil nas áreas de planejamento, execução orçamentária e envio das prestações de contas, regulado pelo inciso III, do artigo 74, da lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 2º da lei nº. 14.039 de 17 de agosto de 2020, para atender as necessidades do Município de Planura/MG.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo é de 08/05/2024 a 08/05/2025;

I. Assessoria contábil nas áreas de planejamento e execução orçamentária e envio das prestações de contas;

II. Assessoria e acompanhamento dos funcionários nas execuções das rotinas;

III. Adequação das rotinas contábeis de acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

IV. Acompanhamento na execução orçamentária;

V. Abertura no sistema de informações do município de novas receitas e despesas no orçamento em vigor em conformidade com as recomendações do TCEMG, Secretaria do Tesouro Nacional e legislações vigentes;

VI. Abertura no sistema de informações do município de novas contas contábeis e bancárias em conformidade com as NBCASP e recomendações do TCEMG;

VII. Elaboração de relatórios de Gestão conforme a necessidade do Município;

VIII. Acompanhamento dos índices de aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde, aplicação mínima com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e limite de despesas com pessoal;

IX. Consolidação dos dados do Legislativo Municipal;

X. Elaboração do projeto de leis e Anexos do Plano Plurianual - PPA e anexos;

XI. Elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- XII. Elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA e anexos;
- XIII. Elaboração do projeto de Lei de Subvenções e anexos;
- XIV. Elaboração dos decretos de Alterações Orçamentárias e projetos de lei de abertura de créditos especiais;
- XV. Envio da prestação de contas SICOM módulo Acompanhamento Mensal – AM, (01 por mês);
- XVI. Envio da prestação de contas SICOM, módulo Legislação de Caráter Financeiro, (01 por mês);
- XVII. Envio da prestação de contas SICOM, módulo Balancete, (01 por mês mais o 01 do Encerramento anual);
- XVIII. Envio da prestação de contas SICOM, módulo Obras, (01 por mês)
- XIX. Envio da prestação de contas SICOM, módulo Edital de Obras, (quando houver publicação de editais de obras e serviços de engenharia por parte da contratante);
- XX. Envio da prestação de contas SICOM, módulo Inclusão de Programas - AIP (Quando houver abertura de crédito especial);
- XXI. Envio do SICOM, módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP (02 por ano);
- XXII. Envio do SICOM, módulo Instrumento de Planejamento – IP, (01 por ano);
- XXIII. Preenchimento e envio da prestação de contas SIOPE, (06 por ano);
- XXIV. Preenchimento e envio da prestação de contas SIOPS, (06 por ano);
- XXV. Preenchimento e envio da prestação de contas SICONFI, módulo RREO, (06 por ano);
- XXVI. Preenchimento e envio da prestação de contas SICONFI, módulo RGF, (02 por ano);
- XXVII. Preenchimento e envio da prestação de contas SICONFI, módulo DCA, (01 por ano);
- XXVIII. Preenchimento e envio da prestação de contas SICONFI, módulo MSC, (01 por mês mais 01 de encerramento anual);
- XXIX. Preenchimento e envio no SICONFI dos atestados de publicação dos relatórios RREO E RGF;
- XXX. Preenchimento e envio da prestação de contas SADIPEM, (01 por ano);
- XXXI. Preenchimento das informações orçamentárias e financeiras nas prestações de contas DIGISUS (Saúde) e SUASWEB (social);
- XXXII. Acompanhamento e elaboração de correções das prestações de contas (caso necessário) e assessoria na elaboração das defesas e respostas dos processos relacionados as Prestações de Contas acima citadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- XXXIII. Acompanhamento da execução orçamentária e controle de saldos por fontes recursos e detalhamentos;
- XXXIV. Bloqueios e Desbloqueios de saldos orçamentários e controle de limitação de empenhos conforme a necessidade;
- XXXV. Elaboração de um controle financeiro dos saldos das contas bancárias por fonte de recursos e detalhamentos, orientando os servidores nas devidas correções (caso necessário);
- XXXVI. Assessoria no preenchimento das prestações de contas oriundas dos recursos de Convênios firmados entre a Contratante e governos Federal e Estadual, recursos oriundos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Emendas Parlamentares Federais, Estaduais e Municipais e demais recursos vinculados recebidos pelo município;

XXXVII. Publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, Anexos Anuais dentre outros, no portal da transparência do Município;

XXXVIII. Conferência dos fechamentos mensais e apontamento das possíveis inconformidades apresentadas e assessoria na correção das mesmas junto aos departamentos do Município.

5- DO PREÇO:

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6- DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 08/05/2025, a contar da data de sua assinatura.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 54 – 0204 04.121.0040.2.060 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.

II- AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso II, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 08 de maio de 2024.

KENIA RODRIGUES GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda